



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

## Departamento de Licitações e Contratos

CONSIDERANDO que o Município de Restinga publicou Edital de Pregão Presencial nº. 59/2017, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Peças Automotivas;

CONSIDERANDO que, em análise do Edital supramencionado, verificou-se que a licitação se torna inócua, vez que não lista todas peças de todos os veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o Município *deve* agir com fundamento nos Princípios da Moralidade, Eficiência, Proporcionalidade e Razoabilidade, conforme consta o art. 37, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, pelo Princípio da Autotutela Administrativa, esculpido nas Súmulas 346 e 473 do STF, o Município pode rever seus próprios atos, em nome da segurança jurídica, proporcionalidade, legalidade e moralidade.

Decido CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017, com fundamento no art. 3º, II da Lei nº. 10.520/02 e art. 8º. do Decreto nº. 3.555/00, para análise do Edital e melhor estudo sobre a forma de aquisição de peças automotivas.

Publique-se e Cumpra-se.

Restinga, 05 de setembro de 2017.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL